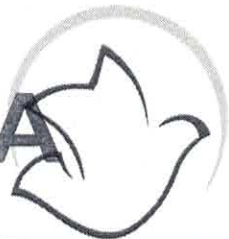


**CÓPIA**



**Santa Casa**  
DE MISERICÓRDIA DE JALES

Ofício nº. 223/2021 – ADM

Jales (SP), 02 de junho de 2021.

Ao  
Exmo. Sr.  
**Sisinio de Oliveira Leão**  
DD. Prefeito Municipal de Pontalinda  
Pontalinda/SP

**Assunto: Solicitação de documentos para arquivamento no processo relacionado a recurso recebido de vosso município para futura prestação de contas.**

Excelentíssimo Senhor,

1. A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES**, neste ato representada por seu Provedor Senhor **CARLOS TOSHIRO SAKASHITA** vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, considerando seu compromisso firmado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e, após assinatura do Termo de Colaboração nº 001/2021 que seja encaminhado para a Santa Casa de Misericórdia de Jales cópias de todo o processo de Dispensa de Chamamento Público nº 022/2021, qualificação completa do gestor da parceria, ato de nomeação da equipe de monitoramento, ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO e publicações no diário oficial do município sobre ato da administração relativos ao Termo de Colaboração nº 001/2021, aos cuidados da Administração do hospital.

Respeitosamente,

  
**CARLOS TOSHIRO SAKASHITA**  
Provedor

PREF MUNICIPAL DE PONTALINDA  
TREINTIDOUZ 08/Jun/2021 000000778



# Santa Casa

DE MISERICÓRDIA DE JALES

Ofício nº 138/2021 – CRP

## CÓPIA

Jales/SP, 31 de março de 2021.

A

Vossa Excelência

**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**

Prefeito Municipal

Município de Pontalinda/SP

Referente: Solicitação de recursos financeiro para custeio.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A Santa Casa de Misericórdia de Jales, inscrita no CNPJ nº 50.565.936/0001-38, neste ato representada pelo seu Provedor o Sr. Carlos Toshio Sakashita, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, recursos financeiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para Custeio, que serão utilizados para aquisição de gases medicinais para uso nos leitos de enfermaria e uti covid-19 da nossa instituição.

Com esse recurso, conseguiremos adquirir os gases medicinais necessários para a realização da oxigenoterapia garantindo o tratamento da baixa saturação de oxigênio, como também manter a saturação dos pacientes durante a administração de medicamentos como também na realização de procedimentos.

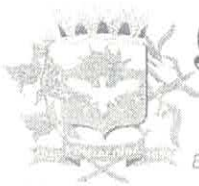
Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição, aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Carlos Toshio Sakashita  
Provedor

PREF. MUNICIPAL DE PONTALINDA  
TRIBUTARIO 06/ABR/2021 000000458



# Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA TUPINAMBÁS, Nº 1.091 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE: (17) – 3699-8780 - 3699-1249  
E-MAIL – [prefeitura@pontalinda.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pontalinda.sp.gov.br) / [adm@pontalinda.sp.gov.br](mailto:adm@pontalinda.sp.gov.br) – CNPJ 65.712.077/0001-30

## LEI Nº. 982/2.021, DE 15 DE MARÇO DE 2.021.

Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Termo de Colaboração com Entidade do Município de Jales e dá Outras Providências.

SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO, Prefeito do Município de Pontalinda, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Pontalinda aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração, nos ditames da Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015, com a Santa Casa de Misericórdia de Jales para custeio da enfermaria Covid-19.

**Parágrafo Único:** A transferência de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Pontalinda à entidade será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) em parcela única.

**Artigo 2º** - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados à criação de dotação orçamentária para a finalidade descrita no Artigo 1º, como segue:

02 - PODER EXECUTIVO

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.4.2.49- Atendimento à Alta e Média Complexidade

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

40.000,00

Fonte 05 – Tranf. Conv. Federal

**Artigo 3º** - O crédito aberto no artigo 2º será coberto com recursos previstos no Art. 43, §1º, Item II da Lei Federal 4.320/64, através da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02 – DEPTO. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

02 – FINANÇAS E CONTABILIDADE

99.999.1.0.9999 – Reserva de Contingência

40.000,00

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pontalinda-SP, 15 de Março de 2.021.

  
SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

  
DEREONIL DIAS DE SOUZA

Diretor da Div. Mun. de Administração